



## PORTARIA Nº 060/2018

Institui a Comissão de Gestão da Governança Organizacional e Compliance no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** que o envolvimento de Conselheiros, Funcionários e Colaboradores nas atividades inerentes aos objetivos do CRCSE, constitui elemento facilitador de extrema importância para o desenvolvimento das ações projetadas pela gestão;

**Considerando** que as atividades do CRCSE devem ser contempladas por um programa de integridade visando o fortalecimento institucional, através de um conjunto de mecanismos e procedimentos internos;

Considerando que um dos princípios da boa governança consiste no gerenciamento de riscos e na instituição de mecanismos de controle interno necessários ao monitoramento, assegurando a eficácia e contribuindo para a melhoria do desempenho organizacional;

**Considerando** a Resolução CFC n.º 1.549/18, que institui a Política de Governança no âmbito do Sistema CFC/CRCs;

### RESOLVE:

**Art. 1.º** – Criar a Comissão de Gestão da Governança Organizacional e Compliance no âmbito do CRCSE com a seguinte composição:

Coordenadora	Maria Ederilda Pereira de Souza
Vice-coordenadora	Simone Alves de Souza Santana
Membros:	Rita de Cássia Moura Correia Santos
	Marta Maria Costa Nunes
	Thiago Conceição Mendonça

	Ana Paula Rocha Melo
	Tânia Cistina Barbosa de Santana
	Nelma Rezende Sá

**Art. 2º** A Comissão terá como competências:

I – auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos na Resolução CFC 1.549/2018;

II – incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados, que promovam soluções para a melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório

III – promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança e a mitigação de riscos;

IV – analisar evidências e desconformidade em relação ao cumprimento da legislação vigente, monitorando a adoção de medidas corretivas de combate aos fatores de riscos, irregularidades e possíveis atos ilícitos detectados dentro das atividades desenvolvidas no CRCSE, de acordo com as normas e legislações que regem o Conselho.

**Art. 3º** A Comissão ora constituída terá vigência a partir de 24/01/2019 até 31/12/2019, devendo reportar-se à Vice-presidência de Assuntos Administrativos, e valer-se do apoio da área de Tecnologia da Informação e da Câmara de Controle Interno, durante o desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 4º.** A Comissão poderá se reunir, em conjunto ou separadamente, com quórum mínimo de 4(quatro) integrantes.

**Art.5º.** Dê-se ciência ao Egrégio Plenário na primeira reunião plenária de 2019, e aos interessados a partir de 24/01/2019 e archive-se.

Aracaju/SE, 21 de dezembro de 2018.

Contador **Vanderson da Silva Mélo**  
Presidente do CRCSE